



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Projeto de Decreto Legislativo 014/2019 de 11 de junho de 2019

Dispõe sobre a Instituição da “Medalha Honrosa Dom Estevam Stork”.

Trajano de Oliveira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 31, XVI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Itaporanga (SP), a “Medalha Honrosa Dom Estevam Stork” a ser conferida a personalidades e instituições que se destacarem nos esforços de melhor lutar por nosso Município, Estado ou País.

Art. 2º Anualmente, cada vereador poderá apresentar no máximo quatro (04) honrarias:

§ 1º As indicações dos homenageados serão apresentadas através de requerimento devidamente justificado;

§ 2º Depois de lido em Plenário serão encaminhados a uma Comissão Especialmente formada por três vereadores, escolhidos pelo Presidente, para averiguar a veracidade dos destaques e após deverão apresentar parecer opinando pela concessão;

I – Se a Comissão Especial apresentar parecer justificado pela rejeição do requerimento, o pedido será encaminhado à Presidência que promoverá seu arquivamento, só podendo ser reapresentado na próxima Legislatura;

II – Se a Comissão apresentar parecer favorável, esse será encaminhado à Presidência que colocará na primeira sessão subsequente, ordinário ou extraordinária, para deliberação do Plenário e a confirmação da honraria.

Art. 3º A deliberação se dará por escrutínio aberto, em um só turno de votação.

Art. 4º A entrega da Medalha Honrosa Dom Estevam Stork será feita em sessão solene da Câmara Municipal, especialmente na primeira quinzena do mês de dezembro e exclusivamente para esse fim, em data determinada pelo Presidente do Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da edição deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 11 de junho de 2019.

Trajano de Oliveira Filho
Presidente



Câmara Municipal de Itaporanga

Nº Protocolo: PDL-R-377-12-06-2019

Etiqueta: 31 - Data: 12/06/2019 - 10:38:55

Consulta pelo site:

<https://www.cmitaporanga.sp.gov.br/consulta-protocolo>

Gerada por: Alessandro Ramos dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Justificativa - Projeto de Decreto Legislativo 014/2019

Nobres Vereadores;

Primeiramente, cabe lembrar que Dom Estevam Stork, foi acima de tudo um homem que só trouxe o bem para nossa cidade. Um exemplo de honestidade, bondade, caráter e dirigente espiritual sem como descrevê-lo, pois, seria necessário um livro de milhares de folhas para isso.

Nos deixou de forma rápida, mas com precedentes de um anjo do bem, até os dias de hoje choramos sua ausência. Sua alegria, sua graça divina de conduzir seu rebanho com amor, justiça, sabedoria e acima de tudo focado nas palavras de Deus e de seu filho Jesus.

Sem preconceitos atendia a todos que o procuravam sempre com humildade, respeito e com uma palavra de conforto.

Querido e amado por toda a comunidade Itaporanguense, nunca será esquecido.

Por isso tudo que Dom Estevam representou e representa para nossa cidade é que decidimos apresentar o Projeto de Decreto Legislativo, Instituído a mais alta condecoração desta Casa de Leis, “Medalha Honrosa Dom Estevam Stork”.

Esta honraria será concedida a todos os cidadãos de bem que venham a contribuir com a nossa Cidade, Estado ou País.

Por esse motivo o pedido deverá passar por um crivo de uma comissão especial, para estudar a veracidade das informações, para que possamos honrar o nome do nosso amado Dom Estevam Stork.

Pensamos que desta maneira, a maior condecoração da Casa Legislativa quando concedida será cercada de toda licitude para tal.

Para tanto, nobres pares, requeiro a deliberação favorável ao Projeto de Decreto Legislativo, que de um lado uma forma de homenagear, honrar e perpetuar o nome do nosso amado Dom Estevam e de outro conceder aos cidadãos a mais honrosa medalha desta Casa.


Trajano de Oliveira Filho
Presidente